

LEI COMPLEMENTAR Nº 132

de 29 de maio de 2013

“Concede reajuste aos Funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2013, DE 29/05/2013 “Concede reajuste aos Funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica concedido, reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos Funcionários do Poder Executivo Municipal, sobre seus atuais vencimentos básicos a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo único. .

A concessão do reajuste constante no caput, não se aplica aos profissionais do magistério, os quais tiveram reajuste em seus vencimentos em janeiro de 2013, através da Lei Complementar Municipal nº 131/2018.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente .

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Maio de 2013. ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal de Coxim/MS*

Registra-se e Publica-se

*ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
de Coxim/MS*

Lei Complementar Nº 132/2013 - 29 de maio de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em